

PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO IPIRANGA Nº 18/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia do Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica instituído o Núcleo Docente Estruturante responsável pela concepção e operacionalização do Projeto Pedagógico do **Curso Superior de Tecnologia em Eventos**.

Artigo 2º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE):

- a) contribuir com a elaboração e atualização do Projeto Pedagógico e a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- b) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- c) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho do curso;
- d) analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- e) promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- f) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação.

Artigo 3º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) terá a seguinte constituição:

- a) O coordenador do curso, como presidente do núcleo;
- b) quatro representantes do corpo docente do curso;

Artigo 4º - Os docentes que comporão NDE deverão possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu e, destes, pelo menos 20% (vinte por cento) com título de Doutor e ter formação acadêmica na área do curso, de pelo menos, 50% (cinquenta por cento).

Artigo 5º - Os docentes que comporão o NDE serão de regime de horário parcial e ou integral, sendo que pelo menos 20% (vinte por cento) em tempo integral.

Artigo 6º - Comporão o presente NDE, sem prejuízo de suas atividades e sem ônus para a Instituição.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.